



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

CERTIDÃO ACERCA DOS APONTAMENTOS DO PARECER

Assunto: **Processo nº SEAF-PRO-2024/00856**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SEAF

Análise e providências quanto aos apontamentos da PGE/MT.

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 00109/2024/SGPG/PGEMT, referente à pretensão de se formalizar contratação de empresa de engenharia para execução de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, para readequação de ampliação da Feira do Município de Chapada dos Guimarães – MT, a Coordenadoria de Aquisições e Contratos certifica o que segue:

A Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente à continuidade do processo (fls. 584-625), consignando as seguintes recomendações, a saber:

APONTAMENTO 1 – que haja certificação de que o Termo de Referência foi elaborado por um responsável técnico a ele vinculado, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

Foi certificado que o responsável técnico do Termo de Referência está escrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), por meio da Anotações de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função 1220210064175, anexa.

APONTAMENTO 2 – Juntada nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, de informação que o projeto que integra o edital de licitação também possui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias;

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), serão juntadas aos Autos do Processo.

APONTAMENTO 3 – a Administração deve **explicar e atestar tecnicamente** se o objeto se trata de “obra de engenharia e serviços de engenharia”, ou se são apenas “serviços comuns de engenharia”, com as seguintes consequências:

- i. Em sendo “obra e serviços comuns de engenharia”, todos os documentos do procedimento que tratam de pregão devem ser adequados para a **concorrência**;
- ii. Em sendo “serviços comuns de engenharia”, recomenda-se, de modo preferencial, a evitar questionamentos e/ou apontamentos, que todos os documentos do procedimento que tratam de “obra” devem ser ajustados para apenas “serviços comuns de engenharia”, podendo ser mantida a modalidade pregão.

A modalidade da LICITAÇÃO, será alterada para (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA), permanecendo assim a modalidade de PREGÃO

Considerando as definições pautadas nos incisos XI, XII e XXI do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, que definem serviços, obras e serviços de engenharia.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

Temos que o objeto a ser contratado trata-se de readequação e ampliação da Feira do Município de Chapada dos Guimarães e que as ações para tal atividade não acarretarão alterações substanciais nas características originais do bem imóvel.

Bem como, serão executados serviços de engenharia objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, comumente realizados em adequações e adaptações de bens imóveis.

Ademais esses serviços não se mostram complexos, podendo assim classificar o objeto desse procedimento como serviços comuns de engenharia.

APONTAMENTO 4 – Que seja apresentada justificativa para não adoção da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling – BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados;

Justificativa juntada, a seguir, aos autos do Processo.

APONTAMENTO 5 – Seja juntada a declaração de Responsabilidade Fiscal subscrita pela autoridade máxima da Secretaria, prevendo que os valores estarão garantidos na elaboração do Plano Plurianual 2024-027, bem como na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do exigido pelo art. 4º, VI do Decreto 7.581/11 e do Decreto 93.872/86;

Justificativa juntada, a seguir, aos autos do Processo. Anexo

APONTAMENTO 6 – Sejam juntadas informações quanto à apresentação de eventuais licenças ambientais – Licença Prévia e Licença de Instalação;

A obra da Feira será edificada no Loteamento Oficial, perímetro urbano da Cidade de Chapada dos Guimarães, a legislação municipal não exige licenciamento ambiental para edificações desta tipologia.

Para aprovação de projetos em Chapada dos Guimarães, são necessários apenas os seguintes documentos:

- 1- Requerimento assinado pelo proprietário ou procurador legal, constando o nome do proprietário e endereço da obra;
- 2- Matrícula atualizada do imóvel registrada em cartório;
- 3- Certidão negativa de débitos;
- 4- 03 (três) cópias de projetos arquitetônico assinado pelo proprietário e pelos responsáveis técnicos;
- 5- 03 (três) cópias memoriais descritivos;
- 6- 02 (duas) cópias do projeto hidrossanitário (com sistema Fossa + Filtro + Sumidouro (locação e detalhe), assinado pelo proprietário e pelos responsáveis técnicos;
- 7- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelos projetos pela execução da obra;
- 8- Cópia da carteira de profissional do responsável pelo projeto e execução da obra;
- 9- Arquivo digital em formato DWG e dos projetos arquitetônicos em Pen Drive;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

10- Projetos com área superior a 150 m² ou 2 (dois) pavimentos é necessário a apresentação dos projetos complementares elétrico e estrutural (DWG), assim como RRT ou ART dos responsáveis técnicos;

APONTAMENTO 7- Em relação à minuta de Edital, acerca da garantia contratual, recomenda-se a previsão de prazo específico para o seguro-garantia, observando o teor do art, 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

A previsão de prazo para o seguro-garantia foi acrescentada conforme recomendado.

APONTAMENTO 8- Apesar de a matriz de risco não ser obrigatória no caso, orienta-se que a área técnica avalie a necessidade da alocação, considerando a conveniência e o interesse público da administração, e, em sendo o caso, tal matriz deve ser parte integrante do contrato.

De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

Considerando o objeto a ser executado, fica dispensado a necessidade de alocação de matriz riscos, visto que já consta no processo nas páginas 494 e 495 o documento de Mapa de Riscos.

Nestes termos, assevera-se que após análise do Parecer da PGE/MT, foram justificadas/adotadas as providências pertinentes a cada apontamento, resultando na presente informação técnica.

Cuiabá, 17 de abril de 2024.

AURILINEU TIZOT

CREA-MT 12016/D

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAF/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE CARGO/FUNÇÃO
1220210064175

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico		
AURILINEU TIZOT	RNP: 1203367308	
Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO CIVIL	Registro: 12018	
2. Contratante		
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF / MT	CNPJ: 03.507.415/0012-05	
Rua: AVENIDA ARCHIMEDES PEREIRA LIMA	Número: 1000	
Complemento:	Bairro: JARDIM ITÁLIA	
Cidade: CUIABÁ	UF: MT	
CEP: 78060746		
Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		
3. Vínculo Contratual		
Rua: AVENIDA ARCHIMEDES PEREIRA LIMA	Número: 1000	
Complemento:	Bairro: JARDIM ITÁLIA	
Cidade: CUIABÁ	UF: MT	
CEP: 78060746		
Data de início: 29/11/2020	Previsão de término: 30/11/2021	
Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO	Unidade administrativa:	
Identificação do cargo/função: FISCALIZAÇÃO		
4. Atividades Técnicas		
Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de função técnica	0,0008	hora por dia
A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART		
5. Observações		

6. Declarações	
Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.298, de 2 de dezembro de 2004.	
7. Entidade de Classe	
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima.	
Local	Data
601.946.939-53 - AURILINEU TIZOT	
03.507.415/0012-05 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF / MT	
Valor ART: R\$ 88,78	Registrada em 27/04/2021
Valor Pago: R\$ 88,78	
9. Informações	
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	
www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br tel: (65)3315-3000	
 CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso	
Nosso Número: 14000000003719362	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar



Página 1

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

RELATÓRIO TÉCNICO N.º 31/2024/SAAS/CPS/GINF/SEPLAG

DE: Gerência de Infraestrutura / CPS / SEPLAG

ASSUNTO: Feira de Chapada dos Guimarães

Relatório de justificativa para Utilização de Software de tecnologia BIM (Buildon Information Modeling)

O presente relatório destina-se a fornecer uma justificativa da adoção e utilização de softwares de tecnologia BIM (Building Information Modeling) em todas as fases de modelagem de projetos.

A Modelagem de projetos em BIM é muito mais do que apenas uma ferramenta de modelagem, é um processo integrado que permite a colaboração multidisciplinar e a gestão eficiente das informações, facilitando aos arquitetos, engenheiros, construtores e proprietários uma comunicação clara, reduzindo conflitos e erros durante as fases da construção.

Todos os softwares utilizados pela Gerência de infraestrutura produzem arquivos BIM, que fazem comunicação entre as partes envolvidas, criando modelos tridimensionais detalhados, fornecendo uma representação visual precisa do projeto. Além disso, esses modelos podem ser utilizados para análises integradas.

Diante dos inúmeros benefícios apresentados, a SEPLAG reconhece a importância estratégica, investindo na aquisição de softwares que permitem a modelagem de todos os projetos no sistema BIM, decisão que representa uma escolha estratégica para otimizar processos e recursos, eficiência, alinhada aos princípios de transparência e responsabilidade na administração pública.

Cuiabá, 16 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
LÍGIA DE SOUZA RODRIGUES
Data: 16/04/2024 19:02:10-0900
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Lígia de Souza Rodrigues
Gerente de Infraestrutura
GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

DECLARAÇÃO

Referência: Processo: SEAF-PRO-2024/00856

Declaramos para os devidos fins, que os recursos alocados para Contratação de empresa de engenharia para execução de obra e serviços comuns de engenharia, para a readequação e ampliação da Feirado Município de Chapada dos Guimarães/MT, situada na Avenida Rio da Casca, S/N, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, CEP: 78195-000, estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos exigidos pelo Decreto 7.581/11 e Decreto 93.872/86.

Cuiabá, 17 de abril de 2024.

LUIZ ARTUR
DE OLIVEIRA
RIBEIRO:910
23238187

Assinado de forma
digital por LUIZ
ARTUR DE OLIVEIRA
RIBEIRO:91023238187
Data: 2024.04.17
16:11:30 -04'00'

Luiz Artur de Oliveira Ribeiro
Secretário de Estado de Agricultura Familiar

Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro s/n,
Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar
Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
agriculturafamiliar.mt.gov.br